

ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUPERVISÃO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

O 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais, no uso da competência que lhe foi delegada,

considerando o teor do Decreto Judiciário n. 054-D.M., o qual interditou as dependências do prédio dos Juizados Especiais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba (Rua Fernando Amaro nº60) e suspendeu o expediente forense a partir do dia 26 do corrente mês;

considerando que, pelo referido Decreto, a partir do dia 02 de março, o local do plantão para os horários de expediente forense e a regulamentação do seu funcionamento serão definidos pela 2ª Vice-Presidência, resolve expedir a presente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2009, nos seguintes termos:

- 1. Os Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir do dia 02 de março do corrente ano, funcionarão em regime de plantão judiciário, durante o horário de expediente forense, no andar térreo do Anexo do prédio do Tribunal de Justiça (Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n Esplanada);
- No período de plantão somente serão atendidos os casos urgentes, entendidos como tais aqueles definidos no Código de Normas (1.12.1.1), devendo ser, provisoriamente, canceladas todas as audiências já designadas para referido período;



ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUPERVISÃO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

- 3. Para o atendimento do plantão será feita uma escala semanal de designação do juiz supervisor responsável pelo mesmo, sendo dois para os Juizados Especiais Cíveis e um para os Juizados Especiais Criminais, podendo haver, em caso de necessidade, majoração do número de juízes designados;
- 4. À critério do juiz supervisor de cada secretaria serão indicados os funcionários para atender durante o período de plantão, sendo que, além da respectiva Secretária, até dois outros funcionários deverão ser escalados;
- 5. Para os serviços de Direção do Fórum, o respectivo Juiz Diretor fará a indicação de quantos funcionários, a ele vinculados, for necessário à boa prestação dos serviços, cabendo a ele, inclusive, ordenar a adequação do espaço físico destinado ao funcionamento do plantão;

Publique-se e divulgue-se no "site" deste Tribunal. Encaminhese cópia da presente a e. Presidência deste Tribunal, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Diretor do Fórum dos Juizados Especiais e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2009.

Des. João Luis Manasses de Albuquerque 2º Vice-Presidente Supervisor-Geral dos Juizados Especiais.